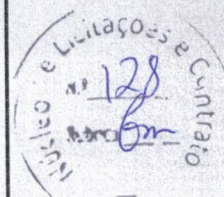




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

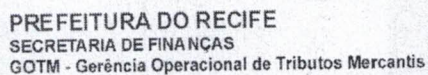
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.542.612/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/1991	
NOME EMPRESARIAL MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura					
LOGRADOURO R ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA		NÚMERO 47		COMPLEMENTO *****	
CEP 51-022	BAIRRO/DISTRITO CASA FORTE		MUNICÍPIO RECIFE		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MONTEIRO@MONTEIRO.ADV.BR			TELEFONE (81) 2121-6444		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 05/01/2023 às 08:24:35 (data e hora de Brasília).

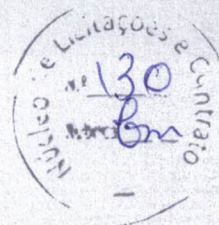


CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

		REPÚBLICA DE BRASIL SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		DATA DE EMISSÃO DO ATE 2023/01 10/08/2023		SITUAÇÃO ATIVO		PENDÊNCIAS NÃO		DATA CADASTRAMENTO 04/04/1991	
CNPJ(CPF) 35.542.612/0001-90			INSCRIÇÃO MERCANTIL 198.410-1			NOME RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS			E-MAIL CLAUDIA.MACENA@MONTEIRO.ADV.BR		
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE SIMPLES PURA			SEQUENCIAL MOBILIAR 326671-0			ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO RUA ENG OSCAR FERREIRA 47 POÇO 52061-022 RECIFE PERNAMBUCO			FONE 30311018		
TRIBUTOS ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL			TIPO EMPRESA CONVENCIONAL			ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA RUA ENG OSCAR FERREIRA 47 POÇO 52061-022 RECIFE PERNAMBUCO					
VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E AFINS ☐ MOTOCICLETA ☐ BICICLETE ☐ FÓRMULA ☐ MOTOR			ATIVIDADE(S) SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS AP SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS APF								
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA											
PUBLICIDADE											
ACRÉSCIMO DE 6,47% EM RELAÇÃO A 2022 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.											



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 35.542.612/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

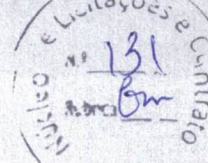
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:26:36 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **B78D.DF37.FDE3.AD4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000002347711-89

Data de Emissão: 04/04/2023

DADOS DO REQUERENTE

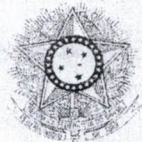
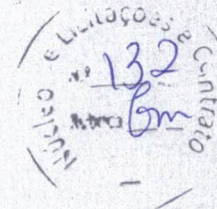
CNPJ: 35.542.612/0001-90

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/07/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.542.612/0001-90
Certidão n°: 443619/2023
Expedição: 05/01/2023, às 08:30:31
Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

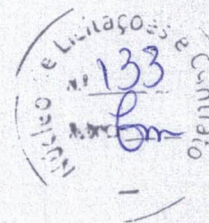
Certifica-se que **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.542.612/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa Débitos Fiscais



1. Denominação Social/Nome

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

3. Endereço

RUA ENG OSCAR FERREIRA, 47
BAIRRO POÇO, CEP 52061-022, RECIFE-PE

5. Atividade Econômica

6911-70-1 SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais Fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

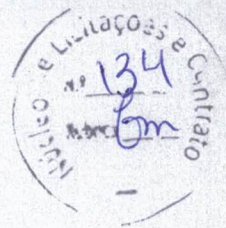
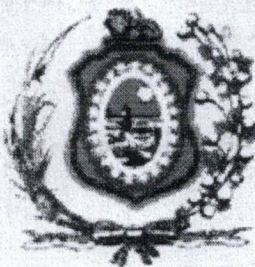
981.3266.5140

10. Expedida em

Recife, 03 de MARÇO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

28 de FEVEREIRO de 2023



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 17/04/2023 09h23min

Data de Validade: 17/05/2023

Nº da Certidão: 01434371/2023

Nº da Autenticidade: SJ.40.VZ.JV.YD

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 35.542.612/0001-90

Inscrição Estadual: 198.410-1

Endereço Residencial: **RUA ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, 47 Compl:**

Cidade: Recife/PE

Bairro: **CASA FORTE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

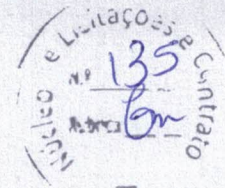
Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.542.612/0001-90
Razão Social: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS SC
Endereço: RUA RUA ENG OSCAR FERREIRA 47 47 / CASA FORTE / RECIFE / PE / 52061-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

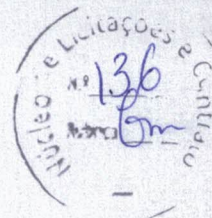
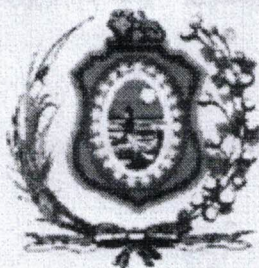
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2023 a 05/05/2023

Certificação Número: 2023040601065663242730

Informação obtida em 06/04/2023 08:28:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 17/04/2023 09h24min

Data de Validade: 17/05/2023

Nº da Certidão: 01434372/2023

Nº da Autenticidade: TZ.OY.TS.IJ.I3

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 35.542.612/0001-90

Inscrição Estadual: 198.410-1

Endereço Residencial: RUA ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, 47 Compl:

Bairro: CASA FORTE

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

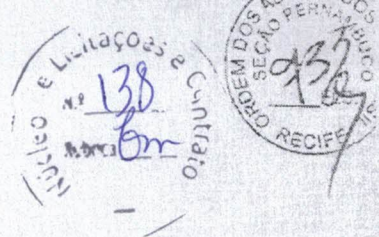
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS"

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, brasileiro, casado no regime da separação de bens, advogado, registrado na OAB/PE sob o nº 11.338, portador da cédula de identidade nº 2.377.431, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 377.377.244-00, residente na Rua de Apipucos, 317, Apto. 901, Apipucos, Recife (PE), CEP: 52.071-000; **ANA KARINA PEDROSA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, advogada, registrado na OAB/PE sob o nº 35.280, portadora da cédula de identidade nº 4.643.828, expedida pela SDS/PE, e CPF nº 018.404.144-99, residente na Rua Tapacurá, 75, Apto. 501-B, Poço da Panela, Recife (PE), CEP: 52.061-095; **AUGUSTO CÉSAR LOURENÇO BREDEDORES**, brasileiro, casado, advogado, registrado na OAB/PE sob o nº 49.778, portador da cédula de identidade n. 7660285, expedida pela SDS/PE, e CPF sob o n. 055.540.914-74, residente na Rua Kansas, 1700, Apt. 344, Torre Kansas, Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04558-003, e **FERNANDO MENDES DE FREITAS FILHO**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, advogado, registrado na OAB/PE sob o nº 17.232, portador da cédula de identidade nº 4.260.748, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 794.873.434-15, residente na Rua Tapacurá, 75, Apto. 502-A, Poço da Panela, Recife (PE), CEP: 52.061-095, únicos sócios da **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sediada na Rua Eng. Oscar Ferreira, 47, Casa Forte, Recife (PE), CEP: 52.061-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, consoante contrato de constituição de sociedade registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, sob o nº 127, do Livro B, de nº 2, às fls. 3, 3-v e 4, em 31 de janeiro de 1991, e posteriores alterações devidamente registradas, pactuam neste ato promover a alteração e consolidação de seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Através deste instrumento particular de alteração, o contrato social acima descrito é modificado para os fins específicos de:

- a) Alteração do Quadro Societário;
- b) Alteração na Participação no Capital Social;
- c) Atualização dos endereços das Filiais de Brasília/DF, Fortaleza/CE e São Luís/MA;
- d) Inclusão das Filiais de Belém/PA e de Salvador/BA;
- e) Promover a Consolidação do Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

Nesta oportunidade, consensualmente, altera-se o quadro social da sociedade com a cessão de 01 (uma) quota do sócio **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO** para a nova sócia **RACHELL LOPES PLECH TAVARES**, brasileira, casada, advogada, registrada na OAB/PE sob o nº 1.176-B, portadora da cédula de identidade nº 2000001088364, expedida pela SSP/AL, e CPF nº 055.987.284-43, residente na Rua Benjamin Constant, 122, Apto. 1903, Torre, Recife (PE), CEP 50.710-150.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS ALTERAÇÕES NA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL**

O sócio **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO** cede, com a anuência dos demais sócios, 0,5 (zero vírgula cinco) de suas quotas ao sócio **AUGUSTO CÉSAR LOURENÇO BREDEDORES**, passando este a participar da sociedade com 2 (duas quotas) no valor nominal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cada uma, perfazendo um total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA



DAS ALTERAÇÕES NOS ENDEREÇOS DAS FILIAIS

Alteram-se os endereços das Filiais Brasília/DF, Fortaleza/CE e São Luís/MA, que serão os seguintes:

- a) **FILIAL BRASÍLIA/DF** – situada na SHIS QL 04, Conjunto 03, Casa 13, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.610-235;
- b) **FILIAL FORTALEZA/CE** – situada na Avenida Desembargador Moreira, 1.300, Torre Sul, Salas 301 a 304, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002;
- c) **FILIAL SÃO LUÍS/MA** - situada na Rua Miquerinos, 01, Sala 616, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-038.

CLÁUSULA QUINTA

DA INCLUSÃO DAS FILIAIS DE BELÉM/PA E SALVADOR/BA

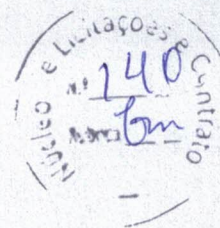
Passam a funcionar as Filiais Belém/PA e Salvador/BA, nos endereços abaixo:

- a) **FILIAL BELÉM/PA** – situada na Avenida Gentil Bittencourt, 549, Ed. Torre Infinito, Salas 501 e 504, Nazaré, Belém/PA, CEP 66.035-340;
- b) **FILIAL SALVADOR/BA** – situada na Alameda Salvador, 1057, Condomínio Salvador Shopping Business, Torre América, Salas 1816 e 1817, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-790.

CLÁUSULA SEXTA

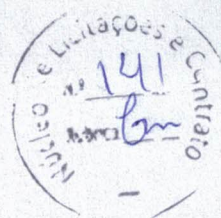
DA REVOGAÇÃO

Além das modificações contidas acima, revogam-se todas as alterações anteriormente efetivadas.



TENDO EM VISTA AS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A TER A REDAÇÃO SEGUINTE:

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, brasileiro, casado no regime da separação de bens, advogado, registrado na OAB/PE sob o nº 11.338, portador da cédula de identidade nº 2.377.431, expedida pela SSP/PE, e CPF/MF nº 377.377.244-00, residente na Rua de Apipucos, 317, Apto. 901, Apipucos, Recife (PE), CEP: 52.071-000, **ANA KARINA PEDROSA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, advogada, registrado na OAB/PE sob o nº 35.280, portadora da cédula de identidade nº 4.643.828, expedida pela SDS/PE, e CPF nº 018.404.144-99, residente na Rua Tapacurá, 75, Apto. 501-B, Poço da Panela, Recife (PE), CEP: 52.061-095; **AUGUSTO CÉSAR LOURENÇO BREDEDORES**, brasileiro, casado, advogado, registrado na OAB/PE sob o nº 49.778, portador da cédula de identidade n. 7660285, expedida pela SDS/PE, e CPF sob o n. 055.540.914-74, residente na Rua Kansas, 1700, Apt. 344, Torre Kansas, Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04558-003, **FERNANDO MENDES DE FREITAS FILHO**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, advogado, registrado na OAB/PE sob o nº 17.232, portador da cédula de identidade nº 4.260.748, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 794.873.434-15, residente na Rua Tapacurá, 75, Apto. 502-A, Poço da Panela, Recife (PE), CEP: 52.061-095, e **RACHELL LOPES PLECH TAVARES**, brasileira, casada, advogada, registrada na OAB/PE sob o nº 1176, portadora da cédula de identidade nº 2000001088364, expedida pela SSP/AL, e CPF nº 055.987.284-43, residente na Rua Benjamin Constant, 122, Apto. 1903, Torre, Recife (PE), CEP 50.710-150, únicos sócios da **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sediada na Rua Eng. Oscar Ferreira, 47, Casa Forte, Recife (PE), CEP: 52.061-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, consoante contrato de constituição de sociedade registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, sob o nº 127, do Livro B, de nº 2, às fls. 3, 3-v e 4, em 31 de janeiro de 1991, e posteriores alterações devidamente registradas, pactuam neste ato promover a alteração de consolidação de seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

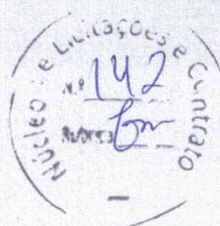


CAPÍTULO I
DO NOME E SEDE

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade utilizará a razão social **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, se rege pela Lei Federal nº 8906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Provimento 112/2006 e pelos demais provimentos e regulamentos aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Sociedade tem sede no município de Recife, deste Estado de Pernambuco, na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-022, sendo também composta pelas seguintes filiais:

- a) **FILIAL BRASÍLIA/DF** – situada na SHIS QL 04, Conjunto 03, Casa 13, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.610-235;
- b) **FILIAL BELÉM/PA** – situada na Avenida Gentil Bittencourt, 549, Ed. Torre Infinito, Salas 501 e 504, Nazaré, Belém/PA, CEP 66.035-340;
- c) **FILIAL FORTALEZA/CE** – situada na Avenida Desembargador Moreira, 1.300, Torre Sul, Salas 301 a 304, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002
- d) **FILIAL RIO DE JANEIRO/RJ** - situada na Praça Floriano, nº 51, 12º andar, Edf. Rodolpho de Paoli, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20.031-000.
- e) **FILIAL SALVADOR/BA** – situada na Alameda Salvador, 1057, Condomínio Salvador Shopping Business, Torre América, Salas 1816 e 1817, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-790.



f) FILIAL SÃO LUÍS/MA - situada na Rua Miquerinos, 01, Sala 616, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-038.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia.

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio, individualmente.

CAPÍTULO III

DO PRAZO

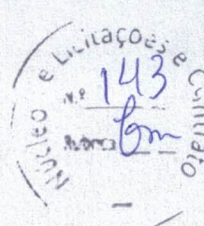
CLÁUSULA 3ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo início em 31 de janeiro de 1991, com o devido registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios, da seguinte maneira.

a) O sócio **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, participa na sociedade com 91,5 (noventa e uma vírgula cinco) quotas no valor nominal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cada uma, perfazendo um total de R\$ 320.250,00 (trezentos e vinte mil, duzentos e cinquenta reais);



b) A sócia **ANA KARINA PEDROSA DE CARVALHO**, participa na sociedade com 3 (três) quotas no valor nominal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

c) O sócio **AUGUSTO CÉSAR LOURENÇO BREDEDORES**, participa na sociedade com 2 (duas) quotas no valor nominal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cada uma, perfazendo um total de R\$ 7.000,00 (dez mil e quinhentos reais);

d) O sócio **FERNANDO MENDES DE FREITAS FILHO**, participa na sociedade com 2,5 (duas vírgula cinco) quotas no valor nominal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cada uma, perfazendo um total de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais);

e) A sócia **RACHELL LOPES PLECH TAVARES**, participa na sociedade com 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CAPÍTULO V

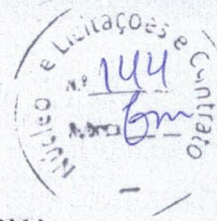
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

§ 1º. Além da sociedade, os sócios e/ou associados responderão subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

§ 2º. Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à sociedade e/ou a terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

CAPÍTULO VI



DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 6ª - A administração dos negócios sociais cabe ao sócio **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, que usará o título de sócio Administrador, praticando os atos conforme adiante estabelecido.

§ 1º. Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura de quaisquer dos sócios ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:

- a) representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus e quejandos, previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) emissão de faturas;
- d) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

§ 2º. Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pelo Sócio Administradores.

- a) constituição de Procurador ad negotia com poderes determinados e tempo certo de mandato;
- b) alienação, oneração, cessão e transferência de bens imóveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços e formas de pagamento, receber e dar



quitação, transigir, imitar na posse, entre outros (rol não exaustivo, mas exemplificativo).

§ 3º. Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos §§ 1º e 2º desta cláusula, a sociedade estará representada pela assinatura de quaisquer dos sócios. Entre tais atos, exemplificam-se os seguintes:

- a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- b) abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- c) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- d) constituição de Procurador ad judicia; e) recebimento de créditos e consequente quitação.

§ 4º. É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros atos quejandos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

CLÁUSULA 7ª - O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão atribuídos aos sócios na proporção de seus quinhões sociais ou pela

forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

CAPÍTULO VIII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA 8ª - Perdurará por tempo indeterminado a sociedade.

CLÁUSULA 9ª - A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicará dissolução da sociedade:

§ 1º - Em qualquer destas hipóteses, far-se-á um balanço geral apurando-se o valor do capital social e dos quinhões, pagando-se ao sócio que se retira ou a seus herdeiros.

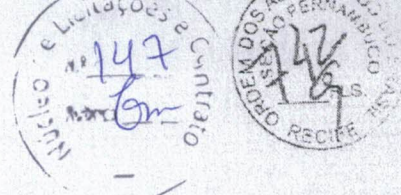
§ 2º - Optando os sócios pela dissolução, processar-se-ão os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria do capital social.

§ 3º - Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, inclusive a perda de inscrição na OAB, conforme a deliberação da maioria do capital social, não consideradas as quotas do sócio excluído, proceder-se-á conforme previsto na alínea a.

CLÁUSULA IX

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 10ª - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social:



§ 1º - O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente quotas adquiridas mediante compra deverá notificar por meio idôneo os demais, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, atendido o requisito de inscrição da OAB.

§ 2º - Em prazo de trinta dias da efetivação da notificação, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se desejam exercer seu direito de preferência ou se têm alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

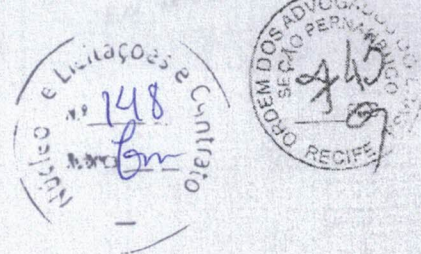
§ 3º - O silêncio ou desistência de um ou alguns sócios confere aos demais direito de aquisição das sobras das quotas ofertadas, e tal preferência se exercerá, em havendo mais de um interessado, na proporção em que participarem do capital social.

§ 4º - Exercido o direito de preferência, far-se-á cessão de quotas, assinando-se alteração do contrato social.

§ 5º - Não exercido o direito de preferência e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas a terceiro interessado, nas mesmas condições.

§ 6º - Em havendo oposição ao nome do terceiro interessado, o sócio ofertante poderá optar por sua retirada, nos termos da lei e conforme previsto na cláusula 9ª.

§ 7º - Na hipótese de redução da sociedade à unipessoalidade, observar-se-á a necessidade de o sócio remanescente manifestar seu interesse de prosseguir com a sociedade, respeitando-se o prazo máximo previsto no Art. 5º do Provimento 112/2006 ou transformar em sociedade individual de advocacia.



CLÁUSULA X
DISPOSIÇÕES GERAIS

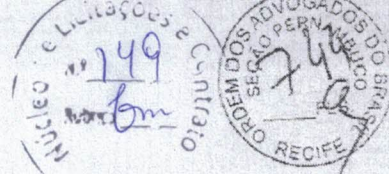
CLÁUSULA 11ª - As alterações do contrato social serão decididas por maioria do capital social, valendo cada quota um voto, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro. Parágrafo único: Ao sócio dissidente de deliberação social cabe, em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 9ª.

CLÁUSULA 12ª - A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual. O pedido de registro e de arquivamento da respectiva alteração estará instruído com a prova de que o interessado fora pessoalmente comunicado, ou então, se isto era impossível, com certificação de oficial de registro de títulos e documentos.

CLÁUSULA 13ª - Todos os honorários recebidos pelos advogados que integram a Sociedade reverterão em benefício da mesma, compondo os resultados sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os sócios decidirão de comum acordo, os casos em que poderão advogar particularmente sem que os honorários recebidos revertam a favor da Sociedade.

CLÁUSULA 14ª - Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade em face do Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional, nem são a ela associados, e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impediriam de participar de sociedades.



CLÁUSULA 15ª - A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA 16ª - Todas as controvérsias decorrentes deste instrumento, bem como quaisquer violações de suas disposições, deverão ser amigavelmente solucionadas por meio de acordo entre as partes, de boa-fé, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante submissão da controvérsia ao representante legal da outra parte. Não havendo acordo, a parte interessada deverá solicitar que a controvérsia seja resolvida por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96 e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da OAB/PE.

CLÁUSULA 17ª - Fica eleito o foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato social, com expressa renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja, no presente e/ou no futuro. E por estarem justos e acordados, os sócios acima qualificados assinam o presente instrumento particular de contrato de constituição da sociedade de advogados em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins legais e jurídicos.

Recife/PE, 12 de setembro de 2022.

Assinado de forma digital por
BRUNO ROMERO PEDROSA
MONTEIRO:37737724400
Dados: 2022.09.12 17:34:23 -03'00'
BRUNO ROMERO DE PEDROSA MONTEIRO
OAB/PE 11.338

Assinado de forma digital por ANA
KARINA PEDROSA DE
CARVALHO:01840414499
Dados: 2022.09.12 17:18:33 -03'00'
ANA KARINA PEDROSA DE CARVALHO
OAB/PE 35.280

AUGUSTO CESAR
LOURENCO
BREDERODES:05554091474

Assinado de forma digital por
AUGUSTO CESAR LOURENCO
BREDERODES:05554091474
Dados: 2022.09.12 17:19:48 -03'00'

AUGUSTO CÉSAR LOURENÇO BREDEDORES
OAB/PE 49.778

FERNANDO MENDES DE
FREITAS FILHO:79487343415

Assinado de forma digital por FERNANDO
MENDES DE FREITAS FILHO:79487343415
Dados: 2022.09.12 17:17:59 -03'00'

FERNANDO MENDES DE FREITAS FILHO
OAB/PE 17.232

RACHELL LOPES PLECH
TAVARES:05598728443

Assinado de forma digital por
RACHELL LOPES PLECH
TAVARES:05598728443
Dados: 2022.09.12 17:31:36 -03'00'

RACHELL LOPES PLECH TAVARES
OAB/PE 1.176-b

TESTEMUNHAS:

RAFAEL DE
NOME: CARVALHO MACIEL

Assinado de forma digital por
RAFAEL DE CARVALHO MACIEL
Dados: 2022.09.12 17:22:56 -03'00'

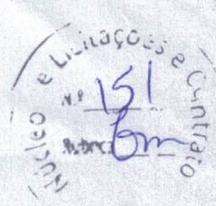
CPF: _____

MARCELO BRUNO
NOME: DA SILVA OLIVEIRA

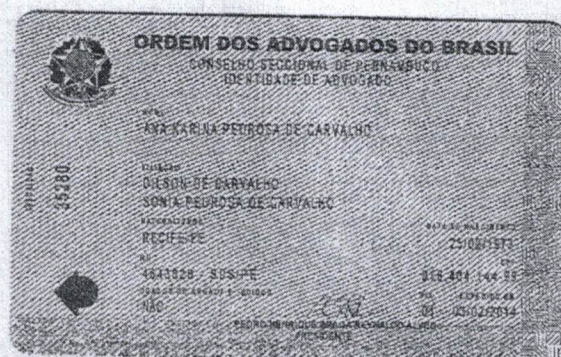
Assinado de forma digital por
MARCELO BRUNO DA SILVA
OLIVEIRA
Dados: 2022.09.12 17:23:29 -03'00'

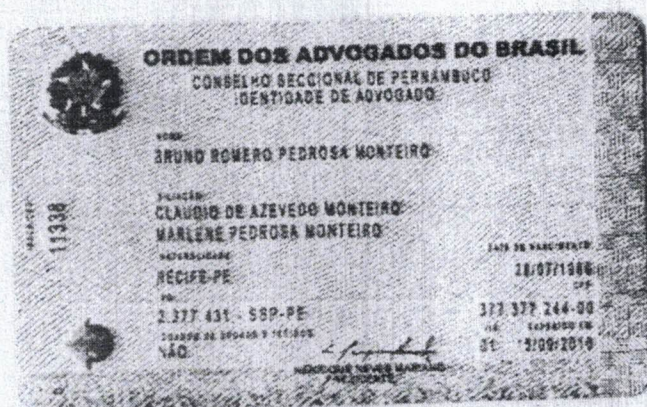
CPF: _____

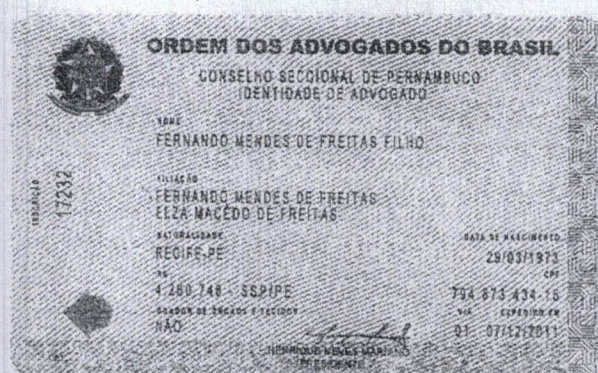
O presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, foi
AVERBADO, nesta data, no Livro nº 121-02 do Registro
da Sociedade de Advogados, sob o nº 121
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE PERNAMBUCO
EM 14 DE Setembro DE 2002.



Camila Almeida
Assistente de Comissões
Mat. 952







Recibo e Licenças e Contrato
 Nº 155
 6m

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09814481

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 5º da Lei nº 8.206/94)



ASSINATURA DO TITULAR

Augusto Cesar Lourenço Brederodes

Observações



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

48778

1991
 AUGUSTO CÉSAR LOURENÇO BREDERODES

FILIAS
 SEBASTIÃO CÉSAR LIMA BREDERODES
 ANA CLÁUDIA LOURENÇO DA SILVA

NATURALIDADE
 RECIFE-PE

DATA DE NASCIMENTO
 02/08/1990

RG
 7680285 - SDS/PE

DATA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
 055 540 914-74

NÃO DECLARADO

19/07/2013

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
 IDENTIFICADOR DE ADVOGADA

NOME
 RACHELL LOPES PLECH TAVARES

DIRETOR
 ROBERTO LOUREIRO PLECH
 MARIA AFREDDIA XAVIER LOPES PLECH

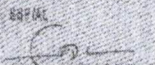
NATURALIDADE
 CAMPINA GRANDE-PB

RG
 200001088304 - SSP/PAL

DATA DE NASCIMENTO
 04/04/1980

CPF
 055.687.284-40

DATA DE EXERCÍCIO DA
 02/17/002002

ASSINATURA


7 ANOS DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE ADVOGADO

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07874136

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS PWS LEVANDOS A SEU VALOR E VALIDADE

OAB

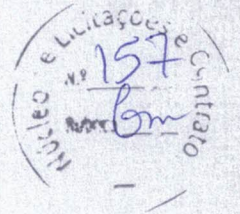
ASSINATURA DO ADVOGADO
 Rachell Lopes Plech Tavares

IDENTIFICADOR


00000000000000000000

CPF
 055.687.284-40

156
 6m
 e Limitação de Contato



BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

R. Eng. Oscar Ferreira, 47

Casa Forte, Recife/PE

Tel: (81) 2121.6444

Fax: (81) 2121.6472

e-mail: bruno.monteiro@monteiro.adv.br

OAB/PE 11338

Natural de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 28 de Julho de 1966, brasileiro, advogado, OAB/PE 11.338, casado, três filhos.

Bacharel em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito do Recife – Universidade Federal de Pernambuco, 1988.

ATIVIDADE PROFISSIONAL

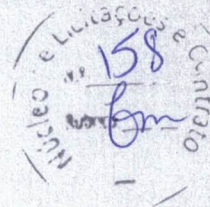
Sócio Proprietário da MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, empresa fundada em 1990, prestadora de serviços de Consultoria e Planejamento, especializada nas áreas de Recuperação Tributária, Direito Penal Tributário, Direito da Economia, Direito Bancário e Empresarial, Fusão Cisão e Incorporação e Direito Internacional.

Tem Matriz na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, atuando também em todo o território nacional, com escritórios próprios em 8 dos principais Estados do País, e, ainda, com escritórios conveniados em 19 outros Estados da Federação.

A equipe de trabalho é formada por mais de 100 profissionais qualificados, prestando Assessoria a mais de cinco mil clientes em todo o País.

Cursos extra Curriculares / Estágios

- 1º Curso sobre Relações Internacionais na América Latina (05 a 06/88) - Faculdade de Direito do Recife
- Congresso Nacional de Direito do Trabalho – Rumos Pós-Constituinte (10/88) – Academia Nacional de Direito do Trabalho
- Simpósio de Direito do Trabalho (06/88) - Faculdade de Direito do Recife
Tema: Caracterização da Forma Distorcida da Cobrança do ICM no Sistema Tributário Nacional
- 42ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (07/90) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul



Tema: Sistemática de Aproveitamento de Créditos de ICMS e as Diferenças Legislativas

- 1º Simpósio Norte/Nordeste em Comércio Exterior (03/93)

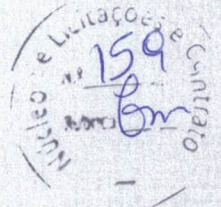
- V Simpósio Nacional de Estudos Tributários (05/94) – São Paulo/SP

Tema: Processo Tributário Administrativo e Judicial

- Procuradoria da República no Estado de Pernambuco (1987 – 1988)

PALESTRANTE / FACILITADOR

- 41ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – Universidade Federal do Ceará
- Seminário sobre Sistemática de Aproveitamento de Créditos de ICMS e as Diferenças Legislativas entre os Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte para a Petrobrás Distribuidora S/A
- Seminário Interno – DISREC (AL/PE/PB e RN) – Petrobrás Distribuidora S/A
- Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Centro de Ciências Jurídicas
- São Leopoldo/RS - Tema: Direito Tributário
- Seminário Internacional de Certificados CO2 e Workshop Energia de Biomassa (20 de fevereiro de 2003)
- Seminário “Transferências Constitucionais Municipais – Acompanhamento e Verificação de Valores – Como Incrementar o IPM (05 de junho de 2003)
- VII Congresso Nacional de Direito Tributário (25 a 27 de junho de 2003)
- Seminário “Compensação, Restituição e Ressarcimento Eletrônicos – Aspectos Jurídicos e Procedimentos Práticos (PER/DCOMP) – (09 de setembro de 2003) – São Paulo/SP
- Simpósio sobre Grandes Questões Atuais do Direito Tributário (11 e 12 de setembro de 2003)
- Palestras e Seminários em Sindicatos e Associações de vários segmentos – Rio de Janeiro e São Paulo, Brasília, Natal, Fortaleza, Curitiba, R. Grande do Sul.
- Seminário “As Principais Alterações do Regime Falimentar e os reflexos Tributários introduzidos pela nova Lei de Falências” (Fiscconsultores – São Paulo, 03 de maio de 2005)
- II Congresso Mundial de Direito Processual – Civil, Penal, Trabalhista, Constitucional e Administrativo (Recife, 19 a 22 de maio de 2005)
- 3ª Conferência “Tributação em Energia” (IBC – São Paulo, 12 e 13 de julho de 2005).
- Palestrante do 14º Encontro de Hospitais do Rio de Janeiro (11 e 12 de setembro de 2006).
- Participante do 16º Congresso da Radiofusão do Estado de São Paulo (06 a 08 de dezembro de 2009).
- Ministrou o Curso em Matéria Tributária relativa ao ICMS – Imposto de Circulação de Mercadoria, para os colaboradores da Nestlé Brasil LTDA (Recife – 20 de maio de 2011).
- Ministrou Curso em Matéria Tributária Relativa aos Casos Concretos da Nestlé, para os colaboradores da Nestlé Brasil LTDA (Recife – 12/12/2011).



- Palestrante da Conferência Mundial da Geneva Group International, network de firmas de advocacia, contabilidade e auditoria independentes (Cancun – 29/10/ a 03/11/2013).
- Grupo de international litigation (litígio internacional) - the Brazilian process of insolvency, and general procedures for company recuperations (Cancun – 29/10 a 03/11/2013).

ADVOGADO TRIBUTARISTA:

DE IMPORTANTES GRUPOS EMPRESARIAIS

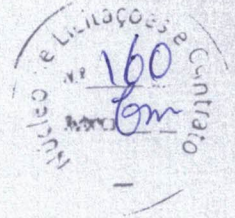
- Grupo Dislub Equador.
- Empreendimentos Pague Menos LTDA.
- Distribuidora Big Benn LTDA e filiais.
- Total Distribuidora LTDA.

DAS PRINCIPAIS ASSOCIAÇÕES MUNICIPALISTA

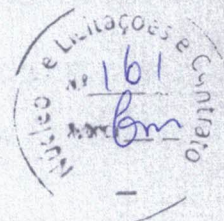
- APM – Associação Paulista de Municípios.
- AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco.
- FEMURN – Federação de Municípios do Rio Grande do Norte
- UPB – União dos Municípios da Bahia.
- AMA- Associação dos Municípios de Alagoas.

DOS PRINCIPAIS SINDICATOS

- SINDILOJAS/SP - Sindicato dos Lojistas do Comércio do Estado de São Paulo
- SINDILOJAS/BA - Sindicato dos Lojistas do Comércio do Estado da Bahia
- SINDILOJAS/CE - Sindicato dos Lojistas do Comércio do Estado do Ceará
- SINDILOJAS /RJ - Sindicato dos Lojistas do Comércio do Estado do Rio de Janeiro
- SINDILOJAS/ PA - Sindicato dos Lojistas do Comércio do Estado do Pará
- SINDILOJAS/ PI - Sindicato dos Lojistas do Comércio do Estado do Piauí
- SINCOFARMA/CE - Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Ceará
- SINCOFARMA/PI - Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Piauí



- SINCOFARMA/MA – Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Maranhão
- ABART – Associação Baiana de Empresas de Rádio e Televisão
- AERP – Associação das Emissoras de Radiofusão do Paraná
- AHERJ – Associação dos Hospitais do Rio de Janeiro
- SINDHOSPI – Sindicato dos Hospitais Clínicas Casas de Saúde e Laboratórios de pesquisa e Análises Clínicas do Estado do Piauí
- SINDHOSP - Sindicato dos Hospitais Clínicas Casas de Saúde e Laboratórios de pesquisa e Análises Clínicas do Estado de São Paulo
- SINDHESP - Sindicato dos Hospitais Clínicas Casas de Saúde e Laboratórios de pesquisa e Análises Clínicas do Estado do Espírito Santo
- ABIH – Associação Brasileira da Indústria de Hotéis da Bahia
- ABAMES – Associação Baiana de Mantenedoras de Ensino Superior
- SINDUCSCON/RJ – Sindicato da Indústria e da Construção Civil do Estado do Rio de Janeiro
- SINDUCON/CE - Sindicato da Indústria e da Construção Civil do Estado do Ceará
- SINDUSCON/PA - Sindicato da Indústria e da Construção Civil do Estado do Pará
- SINDUSCON/BA - Sindicato da Indústria e da Construção Civil do Estado da Bahia
- ASCOFERJ/RJ – Associação do Comércio Farmacêutico do Estado do Rio de Janeiro



ANA KARINA PEDROSA DE CARVALHO
R. Eng. Oscar Ferreira, 47
Casa Forte, Recife/PE
Tel: (81) 2121.6420
e-mail: ana.carvalho@monteiro.adv.br
OAB/PE 35.880

Natural do Recife, Estado de Pernambuco, nascida em 25 de Fevereiro de 1973, brasileira, advogada, OAB/PE nº 35.880, divorciada.

Bacharel em Direito pela Universidade Maurício de Nassau, 2012.

Experiência Profissional

Atuou no Setor Operacional do Banco Itaú de julho de 1993 a janeiro de 1996.

Atualmente é advogada da Monteiro e Monteiro Advogados Associados, em Recife - PE, desenvolvendo suas atividades na elaboração de peças processuais, pareceres jurídicos e representação perante o Tribunal Regional Federal da 5a. Região, com ênfase em direito tributário e administrativo.

O escritório atua em todo o território nacional e é formado por uma equipe de trabalho composta de mais de 100 profissionais qualificados, prestando Assessoria a mais de cinco mil clientes em todo o País.

Formação Acadêmica

- Especialização em Direito Tributário. (Carga Horária: 760h). Faculdade Cândido Mendes, Brasil. **Em andamento.**
- Graduação em Direito. Universidade Maurício de Nassau, Brasil. Ano: 2007-2012.

Idiomas:

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

AUGUSTO CÉSAR LOURENÇO BREDERODES

augusto.brederodes@monteiro.adv.br

OAB/PE 49.778, OAB/SP 439.252

Av. Dr. Cardoso de Melo, 878, 12 andar,
Vila Olímpia, São Paulo/SP
(71) 99162-0107 / (11) 2361-4157

Natural de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 02 de Junho de 1990, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PE sob o n. 49.778 e OAB/SP sob o n. 439.252.

Bacharel em Direito pela Faculdade Ruy Barbosa, 2012.

ATIVIDADE PROFISSIONAL

Desde 2012 atua como Advogado na Monteiro e Monteiro Advogados Associados, escritório com atuação em todo o território nacional, com unidades próprias em 6 Estados da Federação (Pernambuco, Ceará, Maranhão, Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo), contando com uma equipe de trabalho formada por mais de 100 profissionais qualificados, o que possibilita prestar assessoria a mais de cinco mil clientes em todo o País.

Profissional com ênfase no Direito Tributário e Administrativo, atuando em planejamentos administrativos/judiciais de recuperação de créditos, pareceres jurídicos, gestão de relatórios, revisão de peças processuais e representação estratégica junto a órgãos jurisdicionais e administrativos, notadamente Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Desde 2018 é membro do Conselho Jurídico Nacional da Fenabrave - Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores, entidade que reúne 50 associações de marca de automóveis, comerciais leves, caminhões, ônibus, implementos rodoviários, motocicletas, tratores e máquinas agrícolas.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Pós graduado em Advocacia Tributária pela Universidade Cândido Mendes – Rio de Janeiro/RJ, 2014;
- Especialização em Tributação das Estruturas e Negócios Societários pela Fundação Getúlio Vargas/SP – São Paulo/SP, 2020;
- Bacharel em Direito na Faculdade Ruy Barbosa – Salvador/BA, 2012.2;
- Acadêmico de Direito na Universidade Anhembi Morumbi – São Paulo/SP. 9º Semestre, 2012.1;
- Acadêmico de Direito na Universidade Católica de Pernambuco – Recife/PE. 1º ao 8º Semestre, 2011.2;
- Ensino médio concluído no Colégio NAP - Recife/PE, 2007.

PALESTRANTE

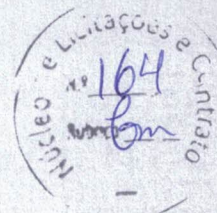
- **Sindilojas/SP - Sindicato do Comércio Varejista do Município de São Paulo:** Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS. São Paulo/2018, 2019, 2020;
- **Sindilojas/RJ - Sindicato do Comércio Varejista do Município do Rio de Janeiro:** Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS e ICMS Seletividade - Oportunidades de ressarcimento de tributos. Rio de Janeiro, Nov/2018 e Fev/2019;
- **Sincomavi/SP - Sindicato do Comércio Varejista de Materiais de Construção da Região Metropolitana de São Paulo:** Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS. São Paulo, Fev/2020;
- **Abracop - Associação Brasileira de Concessionários Peugeot:** Oportunidades de Recuperação Tributária. São Paulo/SP, Ago/2018 e Dez/2019;
- **Abradif - Associação Brasileira dos Distribuidores Ford:** PIS/COFINS - Exclusão do ISS/ICMS e possibilidade de creditamento dos Insumos para empresas optantes do Lucro Real. São Paulo/SP, Jan/2019 e Mar/2019;
- **Assochery - Associação Brasileira dos Distribuidores Chery:** Cenário atualizado das discussões acerca de recuperações tributárias no Brasil. São Paulo/SP, Ago/2019;
- **Assomar - Associação Brasileira dos Concessionários Agritech:** Oportunidades de Recuperação Tributária - Seara Judicial e Administrativa. São Paulo/SP, Dez/2017;
- **Asserttem - Associação Brasileira de Trabalho Temporário:** Oportunidades de Recuperação Tributária. São Paulo/SP, Ago/2018;
- **Acisa - Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agrícola do Acre:** Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS. Rio Branco/AC, Mar/2018;
- **Fames - Federação dos Municípios do Estado de Sergipe:** FPM Incentivos fiscais - Oportunidade de recuperação. Aracaju/SE, Jul/2015;

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- VII Congresso Internacional de Direito Constitucional – Concretização dos Direitos Fundamentais: Estado e Sociedade. Natal/RN, Abril de 2009;
- I Congresso Regional das Escolas Judiciárias Eleitorais. Recife/PE, Fevereiro de 2011;
- Seminário de Qualificação da Arrecadação Tributária e Receitas de Convênios – Como melhorar a arrecadação dos municípios e evitar a rejeição de contas. Salvador/BA, Abril de 2013;
- Contabilidade Tributária para Advogados, ministrado pela APET - Associação Paulista de Estudos Tributários. São Paulo/SP, Março de 2020.

IDIOMAS

- Inglês intermediário.



FERNANDO MENDES DE FREITAS FILHO

R. Eng. Oscar Ferreira, 47
Casa Forte, Recife/PE
Tel: (81) 2121.6444
e-mail: fernandoff73@hotmail.com
OAB/PE nº 17.232
Nascido 29/03/1973

Experiência Profissional

Desde 2003, atua como advogado na Monteiro e Monteiro Advogados Associados, em Recife - PE, desenvolvendo atividades na elaboração de peças processuais, pareceres jurídicos e representação perante o Tribunal Regional Federal da 5a. Região, com ênfase em direito tributário e administrativo, Tribunal de Justiça, Secretaria da Fazenda e Tribunal de Contas.

O escritório atua em todo o território nacional e é formado por uma equipe de trabalho composta de mais de 100 profissionais qualificados, prestando Assessoria a mais de cinco mil clientes em todo o País.

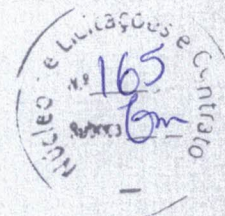
Formação Acadêmica e Cursos

- Especialização em Direito Material e Processual do Trabalho
(Duração: 18 meses)
Faculdade Maurício de Nassau, Recife – **em andamento**

- Graduação em Direito
Universidade Católica de Pernambuco, Brasil
Ano: 1998

Idiomas:

Inglês: Compreende bem, fala bem.



CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

Nome: **RACHELL LOPES PLECH TAVARES**

OAB/PE: 1176-B

Endereço Residencial: Rua Benjamin Constant, nº 122, Apto 1903, Torre, Recife-PE.

Telefone: (81) 99258-1160 / E-mail: rachell.plech@monteiro.adv.br

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Superior Completo – Bacharelado em Direito

Instituição: Universidade Federal de Alagoas – UFAL

Conclusão: maio de 2008.

Pós-Graduação em Direito Público

Instituição: Universidade Anhanguera - Uniderp.

Término: julho de 2012.

Pós-Graduação em Recursos Cíveis e Precedentes

Instituição: Instituto Luiz Mário Moutinho – ILMM

Término previsto para: agosto de 2022.

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- *Sócia da Monteiro e Monteiro Advogados Associados*

Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife-PE / DDD.81.
2121.6444.

166
Em

- 03 de fevereiro de 2022 até a presente data

- 01 de maio de 2021 até 03 de fevereiro de 2022.

- 04 de setembro de 2015 até 04 de maio de 2021.

- 02 de setembro de 2013 até 04 de setembro de 2015.

- Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife-PE / DDD.81.

2121.6444.

31 de agosto de 2011 até 02 de setembro de 2013.

4. CURSOS E CERTIFICADOS

Curso de Inglês Instrumental - 45h

Casa de Cultura Britânica - Maceió, 2006.

5. IDIOMAS

Inglês Intermediário

Espanhol Intermediário

ANA PATRICIA
GALUCIO
SOUSA:66955289
268

Assinado de forma digital
por ANA PATRICIA GALUCIO
SOUSA:66955289268
Data: 2023.06.15 15:03:53
+03'00'